

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16009.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/16009**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                 |                                                                         |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA:        | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                                                |
| CNPJ:           | 12.889.035/0001-02                                                      |
| ENDEREÇO:       | Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS – CEP: 99.706-250 |
| REPRESENTANTE:  | TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO                                          |
| CPF:            | 031.036.030-70                                                          |
| RG:             | 9114960405 SSP/RS                                                       |
| CONTATO (FONE): | (54) 2106-7930                                                          |
| E-MAIL:         | roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com     |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

| INOVAMED HOSPITALAR LTDA |               |           |           |                      |            |        |                       |                    |
|--------------------------|---------------|-----------|-----------|----------------------|------------|--------|-----------------------|--------------------|
| ITENS                    | ESPECIFICAÇÃO |           |           | MARCA/<br>FABRICANTE | UNID.      | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
| 22                       | METOPROLOL    | SUCCINATO | 50 MG     | CIMED                | COMPRIMIDO | 74.060 | 0,38                  | 28.142,80          |
|                          | COMPRIMIDO    |           | LIBERAÇÃO |                      |            |        |                       |                    |
|                          | CONTROLADA.   |           |           |                      |            |        |                       |                    |
| 23                       | METOPROLOL    | SUCCINATO | 25 MG     | CIMED                | COMPRIMIDO | 83.950 | 0,22                  | 18.469,00          |
|                          | COMPRIMIDO    |           | LIBERAÇÃO |                      |            |        |                       |                    |
|                          | CONTROLADA.   |           |           |                      |            |        |                       |                    |

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

|                   |                                                                        |       |            |       |      |               |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|------|---------------|
| 50                | ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D.<br>POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 45G. | CIMED | COMPRIMIDO | 3.278 | 3,67 | 12.030,26     |
| VALOR TOTAL LOTE: |                                                                        |       |            |       |      | R\$ 58.642,06 |

**1.2** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**2.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**2.2** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

**2.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

**2.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

**2.5** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

## 3 FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

## 4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**4.1.1** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

Assinado de forma digital por Tais Erondina Joaquim Sobrinho:03103603070  
Dados: 2024.02.26 05:38:05 -03'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**4.1.2** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**4.1.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**4.1.4** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**4.1.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**4.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 5 DA VIGÊNCIA.

**5.1** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

**5.2** Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## 6 DA EFICÁCIA

**6.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**7.3** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**7.4** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**7.5** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**7.6** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.7** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

## 8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

## 9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

## 10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1** As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**10.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

**10.3** Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**10.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## 11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**11.2.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**11.2.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**11.3** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**11.3.1 Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**11.3.2 Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**11.3.3 Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

TAIS  
ERONDINA  
JOAQUIM  
SOBRINHO:031  
03603070Assinado de forma  
digital por TAIS  
ERONDINA JOAQUIM  
SOBRINHO:03103603  
070  
Dados: 2024.02.26  
08:38:41-03:00

**11.3.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.5** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.6** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**11.6.1** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**11.6.2** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**11.6.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**11.6.4** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

## 12 NULIDADE DA ATA

**12.1** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**12.1.1** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

## 13 CASOS OMISSOS

**13.1** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

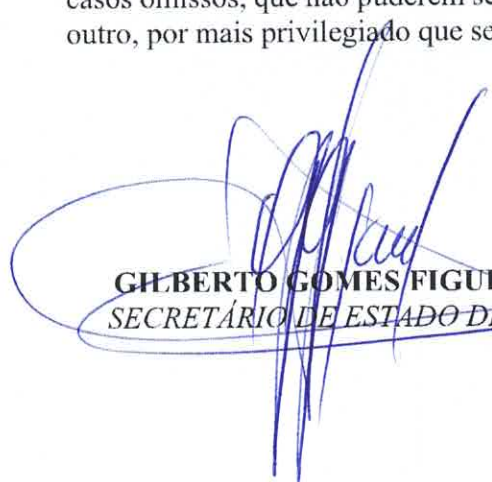
**13.2** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2024.

TAIS ERONDINA

JOAQUIM

SOBRINHO:03103603

070

Assinado de forma digital por  
TAIS ERONDINA JOAQUIM  
SOBRINHO:03103603070  
Dados: 2024.02.26 08:39:04  
+03'00'

**TAIS E. JOAQUIM SOBRINHO**  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFFICIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1948-2022/SECEL REFERENTE AO PROCESSO Nº 2022/04129**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - CNPJ nº 03.425.170/0001-06.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **10/06/2025**

**ASSINATURA:** 05/03/2024

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1551588

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRAPARTIDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1848-2023/SECEL, ref. ao processo SECEL-PRO-2023/04754**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - CNPJ nº 07.209.245/0001-72.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alterar a Cláusula Segunda - Dos Recursos Termo de Convênio nº 1848-2023, onde fica acrescentado valor de R\$ 231.891,59 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) de contrapartida do Conveniente.

**ASSINATURA:** 06/03/2024

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Orlei José Grasseli - Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte.

Protocolo 1551589

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0168-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/02389**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00, através DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e ASSOCIAÇÃO ANGELI inscrita no CNPJ sob nº 14.100.188/0001-54

**OBJETO:** "Planejar, acompanhar, monitorar e executar o projeto - Team Águia de Footvelley Cup - Sorriso"

**ORGÃO:** 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 1.500.0000 - VALOR: R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais) - EMPENHO: 23601.0001.24.000038-2 (Data do Empenho 05/03/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 045/2024 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

**VALOR TOTAL:** R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).

**FISCAL:** Elvis Antunes da Fonseca Soares - matrícula 239110

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 a 05/09/2024.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Carlina Maria Rabello Leite - Presidente da Associação Angeli.

Protocolo 1551722

**PORTARIA Nº 059 /GAB/SECEL/2024**

**Institui Comissão para proceder estudo e sugerir atualizações à Lei Estadual nº 11.105/2020 e que Institui Normas Gerais sobre Desporto no Âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual nº 902/2021 que a regulamenta.**

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, caput c/c artigo 71 da Constituição Estadual e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Institui a presente Comissão para realizar estudos visando a atualização e modernização da Lei Estadual nº 11.105/2020 e do Decreto Estadual nº 902/2021, sobre a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

I - Thiany Paula Rezende Motta - Matrícula nº 330946

II - Arnaldo Ramos Júnior - Matrícula nº 255414

III - Antônio Duarte de Figueiredo Neto - Matrícula nº 36308

Art. 2º - Compete a Comissão proceder estudos e análise dos encaminhamentos das recomendações de alteração da Minuta inicial constante no SECEL-PRO-2022/06948 originário do Processo Nº. 245771/2020 e processos apensados de consulta aos órgãos afetados.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos dar-se-á em 90 dias da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja devidamente fundamentado.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar/convocar a qualquer momento, especialistas e/ou representantes de órgãos da Administração estadual para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º Tomar sem efeito a Portaria Nº 217/GAB/SECEL/2021

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2024.

**Jefferson Carvalho Neves**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Protocolo 1551540

**PORTARIA Nº 060/2024/SECEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Homologar a AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO da servidora da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, referente ao Exercício 2021/2022, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

| ANALISTA ADMINISTRATIVA |                         |           |                         |      |
|-------------------------|-------------------------|-----------|-------------------------|------|
| MATRÍCULA               | NOME DO SERVIDOR        | EXERCÍCIO | PERÍODO                 | NOTA |
| 203706                  | CARINE MACHADO DA SILVA | 2022022   | 06/06/2021 a 05/06/2022 | 9,65 |

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de Março de 2024.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT  
(original assinado).

Protocolo 1551546

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024/SES/MT PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 07), visando atender as unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**EMPRESA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02

**ENDEREÇO:** Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC - CEP: 89.163-554

**REPRESENTANTE:** MAICON CORDOVA PEREIRA

**CPF:** 015.886.939-70

**RG:** 3.242.195 SSP/SC

**E-MAIL:** [altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LTDA**CNPJ:** 67.729.178/0004-91**ENDEREÇO:** Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074**REPRESENTANTE:** RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**CPF:** 35.348.360-6 SSP/SP**RG:** 324.367.598-71**E-MAIL:** [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br)**EMPRESA:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 36.325.157/0001-34**ENDEREÇO:** Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 8, Itapuã, Vila Velha/ES - Cep: 29.101 - 800**REPRESENTANTE:** FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**CPF:** 057.054.937-03**RG:** 1.722.479 SSP-ES**E-MAIL:** [licitacao12@costacamargo.com.br](mailto:licitacao12@costacamargo.com.br)**EMPRESA:** ESPÍRITO SANTO DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**CNPJ:** 28.911.309/0001-52**ENDEREÇO:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES - CEP: 29.216-560**REPRESENTANTE:** ERIVELTO SILVA DAL COL**CPF:** 070.938.597-80**RG:** 1.380.330 SSP-ES**E-MAIL:** [licitacao@esdhospitalar.com.br](mailto:licitacao@esdhospitalar.com.br)**EMPRESA:** GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 17.472.278/0001-64**ENDEREÇO:** RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO- BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000**REPRESENTANTE:** MARCELO MAROSTICA**CPF:** 820.347.290-72**RG:** 1076099215 SSP/PC- RS**E-MAIL:** [licitacao@goldenplus.net.br](mailto:licitacao@goldenplus.net.br)**EMPRESA:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**CNPJ:** 01.571.702/0001-98**ENDEREÇO:** Br 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO**REPRESENTANTE:** MARINES ZABOTTE**CPF:** 483.629.051-15**RG:** 0876971-0 SSP/MT**E-MAIL:** [licitacao.geral@halexistar.com.br](mailto:licitacao.geral@halexistar.com.br)**EMPRESA:** HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA/ME**CNPJ:** 41.500.407/0001-65**ENDEREÇO:** Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.916-070**REPRESENTANTE:** DANILO VIEIRA SILVA SOUZA**CPF:** 029.791.691-29**RG:** 4774269 SPTC/GO**E-MAIL:** [licita01@henrivix.com.br](mailto:licita01@henrivix.com.br)**EMPRESA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-02**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250-APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**CPF:** 031.036.030-70**RG:** 9114960405 SSP/RS**E-MAIL:** [pregoes@inovamedhospitalar.com](mailto:pregoes@inovamedhospitalar.com)**EMPRESA:** MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 09.034.672/0001-92**ENDEREÇO:** Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.985-144**REPRESENTANTE:** TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ**CPF:** 036.323.111-02**RG:** 04566769651 CNH**E-MAIL:** [licitacao3@maevehospitalar.com.br](mailto:licitacao3@maevehospitalar.com.br)**EMPRESA:** M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 28.387.424/0001-70**ENDEREÇO:** Rua 9, S/Nº, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília, Aparecida De Goiânia/GO - CEP: 74.911-080**REPRESENTANTE:** RUBENS BATISTA MENDANHA**CPF:** 068.277.449-90**RG:** 89497361 SESP-PR**E-MAIL:** [licitacao@mmedicamentos.com.br](mailto:licitacao@mmedicamentos.com.br)**EMPRESA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 21.681.325/0001-57**ENDEREÇO:** Rua três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano/MG - CEP: 33.200.000**REPRESENTANTE:** AMANDA RODRIGUES ANDRADE**CPF:** 089.070.166-07**RG:** MG 10.735.62**E-MAIL:** [licitacao2@multifarma.com.br](mailto:licitacao2@multifarma.com.br)**EMPRESA:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 00.656.468/0001-39**ENDEREÇO:** Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP: 82.520-610**REPRESENTANTE:** LUIZ RENATO GAROFANI**CPF:** 874.165.659-87**RG:** 4.541.423-0**E-MAIL:** [promefarma@promefarma.com.br](mailto:promefarma@promefarma.com.br)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | MARCA           | UNID.         | QTD.   | EMPRESA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------|----------------|--------------------|-----------------|
| 01   | MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.                                                                | HALEXISTAR      | AMPOLA        | 49.910 | HALEX ISTAR    | 0,84               | 41.924,40       |
| 02   | MAGNÉSIO, SULFATO 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML.                                                                | HALEXISTAR      | AMPOLA        | 10.695 | HALEX ISTAR    | 4,98               | 53.261,10       |
| 03   | MANITOL 200MG/ ML (20%) SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM FRASCO OU FRASCO-AMPOLA OU BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML. | HALEXISTAR      | BOLSA         | 12.363 | HALEX ISTAR    | 7,70               | 95.195,10       |
| 04   | MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO.                                                                                               | BELMIRAX        | COMP          | 2.530  | ALTERMED       | 0,26               | 657,80          |
| 06   | MESNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML. *                                                                          | EUROFARMA       | AMPOLA        | 2.300  | COSTA CAMARGO  | 8,00               | 18.400,00       |
| 09   | MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO REVESTIDO. *                                                                                   | TAKEDA          | COMP.         | 1.380  | COSTA CAMARGO  | 1,44               | 1.987,20        |
| 11   | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.                                     | BLAU            | FRASCO-AMPOLA | 22.023 | ESPIRITO SANTO | 6,69               | 147.333,87      |
| 10   | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG. PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA*                                      | BLAU            | FRASCO-AMPOLA | 29.038 | GOLDENPLUS     | 12,19              | 353.973,22      |
| 13   | METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG. COMPRIMIDO.                                                                                 | PRATI DONADUZZI | COMP          | 2.576  | ALTERMED       | 0,13               | 334,88          |
| 14   | METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO: 850MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.                                                     | PRATI DONADUZZI | COMP          | 45.724 | GOLDENPLUS     | 0,13               | 5.944,12        |
| 15   | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.                                                                                               | HIPOLABOR       | COMP.         | 9.223  | SOMA/PR        | 0,50               | 4.611,50        |
| 16   | METILDOPA 500 MG. COMPRIMIDO.                                                                                              | HIPOLABOR       | COMPRIMIDO    | 19.665 | RIOCLARENSE    | 0,96               | 18.878,40       |

|    |                                                                              |                 |               |         |                 |       |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------|-----------------|-------|------------|
| 17 | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.         | UNIÃO QUÍMICA   | AMP.          | 7.878   | MAËVE PRODUTOS  | 2,09  | 16.465,02  |
| 20 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.                       | HALEXISTAR      | AMPOLA        | 106.490 | HALEX ISTAR     | 0,58  | 61.764,20  |
| 21 | METOPROLOL 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA 5ML OU AMPOLA 5 ML. | HALEXISTAR      | AMPOLA        | 8.395   | HALEX ISTAR     | 14,90 | 125.085,50 |
| 22 | METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.                  | CIMED           | COMPRIMIDO    | 74.060  | INOVAMED        | 0,38  | 28.142,80  |
| 23 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.                 | CIMED           | COMPRIMIDO    | 83.950  | INOVAMED        | 0,22  | 18.469,00  |
| 31 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.                         | UNIÃO QUÍMICA   | AMPOLA        | 78.143  | SOMA/PR         | 1,10  | 85.957,30  |
| 32 | NIFEDIPINO 10 MG EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO IMEDIATA.             | BRAINFARMA      | CAPS.         | 33.925  | M MED COMERCIAL | 0,10  | 3.392,50   |
| 33 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO.                                                  | BRAINFARMA      | COMP.         | 37.375  | M MED COMERCIAL | 0,12  | 4.485,00   |
| 34 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.                                                 | PRATI DONADUZZI | COMP          | 12.075  | ALTERMED        | 0,10  | 1.207,50   |
| 35 | NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 15ML.               | GEOLAB          | FRASCO        | 713     | ALTERMED        | 1,52  | 1.083,76   |
| 39 | NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.                       | CRISTALIA       | AMPOLA        | 7.130   | GOLDENPLUS      | 33,90 | 241.707,00 |
| 41 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.            | HYPOFARMA       | FRASCO-AMPOLA | 9.913   | SOMA/PR         | 18,49 | 183.291,37 |
| 42 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.           | HIPOLABOR       | AMPOLA        | 239.200 | MULTIFARMA      | 1,89  | 452.088,00 |
| 43 | OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.                            | UNIÃO QUÍMICA   | AMP.          | 83.410  | MAËVE PRODUTOS  | 2,73  | 227.709,30 |
| 45 | OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA.                              | BELFAR          | CAPSULA       | 245.525 | GOLDENPLUS      | 0,05  | 12.276,25  |

|              |                                                                     |           |               |         |              |      |              |
|--------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------|--------------|------|--------------|
| 46           | OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.             | BLAU      | FRASCO-AMPOLA | 285.200 | HENRIVIX     | 5,87 | 1.674.124,00 |
| 47           | ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.                  | HIPOLABOR | AMPOLA        | 150.650 | MULTIFARMA   | 1,19 | 179.273,50   |
| 48           | ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML.              | HIPOLABOR | AMPOLA        | 216.775 | RIOCCLARENSE | 1,38 | 299.149,50   |
| 50           | ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A E D. POMADA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 45G. | CIMED     | COMPRIMIDO    | 3.278   | INOVAMED     | 3,67 | 12.030,26    |
| TOTAL GERAL: |                                                                     |           |               |         |              |      | 4.370.203,35 |

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 6 de março de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SES/MT - PE Nº 100/2023

Protocolo 1551473

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017 e do Decreto nº 88/2015; considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SES/2023 - DOE de 25/09/2023; considerando a demanda assistencial emergencial, Torna Pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

**NIVEL CENTRAL**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                                   |
|------|-----------|----------------------------------------|
| 71   | 70095     | SAMARA ODETTE COSTA MARQUES RAMOS      |
| 72   | 62960     | WILLIANE GOMES DA SILVA                |
| 73   | 64668     | ANDRÉ EDUARDO ALVES DE ARRUDA DE SOUZA |
| 74   | 67537     | GABRYELLE ALMEIDA FERREIRA             |
| 75   | 72006     | MARIA EDUARDA ROSSET RODRIGUES         |

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - COLÍDER**  
**ENFERMEIRO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                  |
|------|-----------|-----------------------|
| 2    | 63813     | ROBERTO SUDRÉ CAMARGO |

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - RONDONÓPOLIS**  
**FARMACÊUTICO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                  |
|------|-----------|-----------------------|
| 4    | 71506     | FURTUNATO TOMAZ SILVA |

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE - ÁGUA BOA**  
**BIOMÉDICO**

| ORD. | INSCRIÇÃO | NOME                |
|------|-----------|---------------------|
| 3    | 69430     | EMIDIO NETO PANIAGO |